



**MUNICÍPIO DE JARAGUARI  
PREFEITURA MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N.º 969, DE 14 DE JULHO DE 2022.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PATROCINAR EVENTOS CULTURAIS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE JARAGUARI E A CONCEDER AJUDA DE CUSTO A ATLETAS QUE REPRESENTAM O MUNICÍPIO EM COMPETIÇÕES.**

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul**, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado:

I – Patrocinar eventos culturais realizados no Município de Jaraguari, que tenha por finalidade a promoção do lazer da população jaraguariense;

II – conceder auxílio financeiro a atletas amadores sejam membros de equipes ou não, que representem o Município de Jaraguari em competições esportivas oficiais no território nacional ou no exterior, para custeio de despesas com transporte, estadia, alimentação e pagamento de taxa de inscrição relacionada às referidas competições;

§ 1º. Os eventos de que trata o inciso I do Art. 1º, são festas religiosas, festas culturais, provas de laço comprido, campeonatos esportivos e campeonatos estudantis.

**Art.2º.** O valor do patrocínio/auxílio não poderá ultrapassar a quantia de cinco salários mínimos vigentes, por evento.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações específicas previstas do orçamento do Município.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 5º.** Ficam revogadas as Leis Municipais nº 711, de 03 de abril de 2009 e 792 de 18 de setembro de 2009.

Jaraguari-MS, 14 de julho de 2022.

  
**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

